Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão dos Assuntos Externos

2025/2167(INI)

12.01.2026

PROJETO DE RELATÓRIO

sobre a recomendação do Parlamento Europeu ao Conselho, à Comissão e à vice-presidente da Comissão/alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança sobre a 81.ª sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas
(2025/2167(INI))

Comissão dos Assuntos Externos

Relator: Andrey Kovatchev

ÍNDICE

Página

PROJETO DE RECOMENDAÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU 3

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 8

ANEXO: DECLARAÇÃO DE CONTRIBUTOS 9

PROJETO DE RECOMENDAÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

ao Conselho, à Comissão e à vice-presidente da Comissão/alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança sobre a 81.ª sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas
(2025/2167(INI))

O Parlamento Europeu,

– Tendo em conta a Carta das Nações Unidas,

– Tendo em conta o Tratado da União Europeia (TUE), nomeadamente os seus artigos 21.º, 34.º e 36.º,

– Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), nomeadamente os seus artigos 208.º, 214.º e 220.º,

– Tendo em conta a 80.ª sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas,

– Tendo em conta a Resolução 79/318 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 18 de julho de 2025, sobre a iniciativa ONU80,

– Tendo em conta a Resolução ES-11/7 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 24 de fevereiro de 2025, sobre a promoção de uma paz abrangente, justa e duradoura na Ucrânia,

– Tendo em conta a Resolução 79/174 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 17 de dezembro de 2024, sobre a liberdade de religião ou de convicção,

– Tendo em conta a Resolução 79/1 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 22 de setembro de 2024, sobre o Pacto para o Futuro,

– Tendo em conta a Resolução 65/276 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 10 de maio de 2011, sobre a participação da União Europeia nos trabalhos da Organização das Nações Unidas,

– Tendo em conta o relatório do secretário-geral das Nações Unidas, de 18 de setembro de 2025, intitulado «Shifting Paradigms: United to Deliver» [Mudar de paradigma: unir-se para cumprir],

– Tendo em conta o relatório do secretário-geral das Nações Unidas, de 4 de setembro de 2025, sobre as estimativas revistas relativas ao orçamento do programa proposto para 2026 e a conta de apoio às operações de manutenção da paz para o período de 2025/2026,

– Tendo em conta o relatório do secretário-geral das Nações Unidas, de 31 de julho de 2025, intitulado «Report of the mandate implementation review» [Relatório da revisão da execução do mandato],

– Tendo em conta a sua Recomendação ao Conselho, de 9 de junho de 2021, referente às 75.ª e 76.ª sessões da Assembleia Geral das Nações Unidas[1],

– Tendo em conta as Conclusões do Conselho, de 20 de outubro de 2025, sobre o reforço da parceria estratégica UE-ONU em matéria de paz e segurança: prioridades comuns 2025-2028,

– Tendo em conta as Conclusões do Conselho, de 23 de junho de 2025, sobre as prioridades da UE na ONU durante a 80.ª sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, de setembro de 2025 a setembro de 2026,

– Tendo em conta as Conclusões do Conselho, de 27 de janeiro de 2025, sobre as prioridades da UE nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos em 2025,

– Tendo em conta as Conclusões do Conselho Europeu de 20 de março de 2025,

– Tendo em conta o artigo 121.º do seu Regimento,

– Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Externos (A10-0000/2025),

A. Considerando que, no atual contexto geopolítico, é fundamental defender e reforçar a ordem internacional assente em regras e garantir o funcionamento eficiente das organizações intergovernamentais;

B. Considerando que o sistema multilateral enfrenta ameaças crescentes, como os ataques da Rússia à arquitetura mundial de paz e segurança, incluindo o Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), a crescente influência da China e a reorganização da participação dos EUA em organizações internacionais, bem como cortes no financiamento que afetam domínios críticos como a ajuda humanitária, a educação, a saúde e a consolidação da paz;

1. Recomenda ao Conselho, à Comissão e à vice-presidente da Comissão/alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança que:

Salvaguarda e reforço do multilateralismo

a) continuem a apoiar um multilateralismo efetivo, centrado nas Nações Unidas, promovam e defendam o direito internacional e respeitem as regras e os princípios da Carta das Nações Unidas, nomeadamente a soberania, a integridade territorial, a independência política, a autodeterminação e a proteção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais;

b) permaneçam firmes na defesa do respeito, da proteção e do exercício universal dos direitos humanos, da democracia, da dignidade humana, da igualdade e do Estado de direito, em conformidade com as Conclusões do Conselho, de 2025, sobre as prioridades da UE nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos

[1] JO C 67 de 8.2.2022, p. 150.

direitos humanos;

c) reiterem o papel essencial das organizações multilaterais enquanto plataformas indispensáveis para a resolução de conflitos e a governação mundial;

Reforma do sistema das Nações Unidas

d) apoiem a realização de reformas ambiciosas ao sistema das Nações Unidas e promovam o programa de reformas da iniciativa ONU80, com vista a garantir uma ONU mais eficaz, eficiente, transparente, financeiramente sustentável e com maior capacidade de resposta, que esteja em condições de suplantar os desafios globais atuais e emergentes;

e) defendam uma reforma abrangente do Conselho de Segurança das Nações Unidas, a fim de o tornar mais eficaz, inclusivo, transparente, democrático e responsável, zelando por que reflita melhor as realidades mundiais de hoje, criando as condições que permitam limitar de forma rigorosa a utilização do direito de veto, sempre que este impeça a realização de uma ação fundamental das Nações Unidas, e na perspetiva de, no futuro, proceder à sua total revogação;

f) incentivem os Estados-Membros a coordenarem as suas ações nos órgãos e agências das Nações Unidas e a trabalharem no sentido de uma reforma do sistema de relatores especiais das Nações Unidas; adotem os procedimentos que permitam sanar eventuais tendências enviesadas e ineficiências suscetíveis de comprometer o mandato das agências das Nações Unidas, assegurando uma verificação e supervisão adequadas do pessoal e, se for caso disso, o seu afastamento;

g) continuem a reforçar a cooperação com parceiros, como por exemplo, os Estados Unidos, a fim de criar consensos e promover uma ordem multilateral eficaz;

h) recordem que recai sobre o Conselho de Segurança das Nações Unidas a responsabilidade pela defesa da paz e da segurança internacionais e por garantir a responsabilização pelas violações do direito internacional, e que estudem formas de reforçar o papel da Assembleia Geral das Nações Unidas neste domínio, através de um sistema de votação por maioria qualificada, semelhante ao aplicável na UE, em que as resoluções da Assembleia Geral das Nações Unidas que tenham sido aprovadas por uma maioria de dois terços dos membros representando dois terços da população tenham caráter vinculativo;

Paz e Segurança

i) reafirmem a sua condenação da guerra ilegal de agressão travada pela Rússia contra a Ucrânia e dos ataques pela Rússia contra a arquitetura mundial de paz e segurança, incluindo os instrumentos do Conselho de Segurança das Nações Unidas; defendam um cessar-fogo completo para mitigar o sofrimento dos civis e advoguem uma paz abrangente, justa e duradoura para a Ucrânia, que preveja, nomeadamente, garantias de segurança sólidas baseadas na Carta das Nações

Unidas e no direito internacional, assegurando, simultaneamente, total responsabilização dos autores dos crimes de guerra cometidos; apoiem as Nações Unidas na identificação de mecanismos jurídicos que permitam mobilizar fundos russos congelados em prol da reconstrução da Ucrânia, sem impor encargos financeiros adicionais aos Estados-Membros da UE;

j) manifestem preocupação com o risco de um maior embate em todo o Médio Oriente e com o papel desestabilizador desempenhado pelo Irão e pelos seus representantes regionais; redobrem esforços diplomáticos nas instâncias multilaterais e procurem estabelecer uma cooperação reforçada com os parceiros da UE na região, a fim de contribuir para o desanuviamento, a reconstrução e um diálogo construtivo; exortem todos os intervenientes a cumprirem as obrigações que lhes incumbem por força do direito internacional, com o objetivo de alcançar uma paz justa, abrangente e duradoura baseada na solução de dois Estados;

k) participem nos esforços diplomáticos para evitar uma nova escalada das tensões no estreito de Taiwan e no mar da China Meridional e se oponham a qualquer alteração unilateral do *statu quo*; trabalhem com parceiros que partilham as mesmas ideias para reforçar a estabilidade na região; salientem que a Resolução 2758 das Nações Unidas não estabelece a soberania da República Popular da China sobre Taiwan e reforcem o apoio a uma participação significativa de Taiwan nas organizações internacionais;

l) continuem a colaborar com as Nações Unidas para responder aos desafios em matéria de segurança mundial através da prevenção de conflitos, da mediação, da consolidação da paz e da gestão de crises, em conformidade com a Parceria Estratégica UE-ONU para a Paz e a Segurança; reconheçam o papel fundamental das operações de apoio à paz levadas a cabo pelas Nações Unidas e aproveitem a oportunidade oferecida pela revisão da sua futuro execução para garantir que estas operações continuem adaptadas ao atual contexto em matéria de segurança;

m) reconheçam os graves riscos decorrentes de uma nova corrida ao armamento e do abrandamento dos esforços mundiais em matéria de desarmamento, que decorrem principalmente do reforço do arsenal nuclear por parte da Rússia, da China e da Coreia do Norte; continuem a proteger e reforçar os quadros multilaterais que regulam a não proliferação e o controlo de armamento, bem como os que regulam a exportação de armas e de bens e tecnologias de dupla utilização; promovam e reforcem os instrumentos multilaterais contra a produção, o armazenamento e a utilização de armas químicas e biológicas;

Desenvolvimento sustentável e direitos humanos

n) continuem a integrar uma abordagem baseada nos direitos humanos no desenvolvimento sustentável; enfatizem o papel de liderança da UE enquanto maior prestador mundial de ajuda pública ao desenvolvimento; continuem a tirar maior partido da Estratégia Global Gateway enquanto alternativa sustentável, transparente, democrática e assente em valores às demais iniciativas no domínio

das infraestruturas que com ela concorrem, que, além disso, contribui para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, fomenta o crescimento mútuo, a atividade económica e a criação de emprego nos países parceiros, e, ao mesmo tempo, reforça a autonomia estratégica, a posição geopolítica e a credibilidade mundial da UE;

o) reafirmem de forma inequívoca que todos os direitos humanos consagrados nas convenções das Nações Unidas são para ser plenamente respeitados; instem as Nações Unidas a condenar as tendências mundiais que comprometem estes direitos, incluindo a crescente marginalização dos direitos humanos e a redução do espaço reservado à sociedade civil;

p) deem prioridade à luta contra a desinformação, disseminada pela amplificação algorítmica das grandes plataformas em linha, contra a utilização crescente de modelos linguísticos de grande dimensão sem salvaguardas adequadas, a sua exploração por intervenientes estrangeiros mal-intencionados e o incumprimento, por parte das grandes empresas tecnológicas, das obrigações que lhes incumbem por força da legislação em vigor a este respeito, comprometendo a democracia e os processos eleitorais;

q) reforcem a promoção da liberdade de religião ou de convicção e solicitem medidas mais sólidas para proteger as minorias religiosas e outras, incluindo as comunidades cristãs;

r) reforcem o compromisso assumido pela UE no sentido de promover a saúde mundial em conjunto com os parceiros;

°

° °

2. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente recomendação ao Conselho, à Comissão e à Vice-Presidente da Comissão/Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Tendo em conta a crescente instabilidade mundial, os numerosos conflitos e crises, bem como as ameaças crescentes ao sistema multilateral, é fundamental defender e reforçar a ordem internacional assente em regras e garantir o funcionamento eficiente das organizações intergovernamentais. O relatório sublinha a necessidade de apoiar uma ordem internacional eficaz assente em regras, centrada nas Nações Unidas, de promover e defender o direito internacional, de respeitar as regras e os princípios da Carta das Nações Unidas, e, ao mesmo tempo, de envidar esforços com vista a uma ONU mais eficaz, eficiente, transparente, financeiramente sustentável e com maior capacidade de resposta, que esteja em condições de enfrentar os desafios globais atuais e emergentes.

O relatório recorda o compromisso da UE para com os direitos humanos, o desenvolvimento sustentável e a cooperação multilateral, realçando o papel de liderança da UE na ajuda ao desenvolvimento, o seu apoio aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e a necessidade de combater a desinformação, proteger as liberdades fundamentais e defender a liberdade de religião e de convicção. Sublinha ainda a importância de modernizar os mandatos e as práticas das Nações Unidas, a fim de garantir a eficácia, a imparcialidade e a credibilidade do sistema no seu conjunto.

Defende o recurso à cooperação multilateral para suplantar da melhor forma os desafios atuais, como a manutenção da paz e da segurança internacionais, o combate à proliferação de armas de destruição maciça, a promoção do desenvolvimento sustentável e a defesa dos direitos humanos em todo o mundo.

ANEXO: DECLARAÇÃO DE CONTRIBUTOS

Em conformidade com o artigo 8.º do anexo I do Regimento, o relator declara ter incluído no seu relatório os contributos sobre questões relacionadas com o assunto do dossiê que recebeu, aquando da elaboração do projeto de relatório, dos seguintes representantes de interesses abrangidos pelo âmbito de aplicação do Acordo Interinstitucional sobre um Registo de Transparência Obrigatório[2] ou dos seguintes representantes das autoridades públicas de países terceiros, incluindo as respetivas missões diplomáticas e embaixadas:

1. Representantes de interesses abrangidos pelo âmbito de aplicação do Acordo Interinstitucional sobre um Registo de Transparência Obrigatório
2. Representantes das autoridades públicas de países terceiros, incluindo as respetivas missões diplomáticas e embaixadas

A lista acima é elaborada sob a responsabilidade exclusiva do relator.

Se as pessoas singulares forem identificadas na lista pelo nome, pela sua função ou por ambos, o relator declara ter enviado às pessoas singulares em causa a Declaração relativa à proteção de dados n.º 484 do Parlamento Europeu (https://www.europarl.europa.eu/data-protect/index.do), que estabelece as condições aplicáveis ao tratamento dos respetivos dados pessoais e os direitos associados a esse tratamento.

[2] Acordo Interinstitucional de 20 de maio de 2021 entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia sobre um Registo de Transparência Obrigatório (JO L 207 de 11.6.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/agree_interinstit/2021/611/oj).